



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 036/2022
DE 08 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE SERVIDOR MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por prazo determinado, o contrato de trabalho celebrado com a Assistente Social SILVANA RIBEIRO, autorizado pela Lei Municipal nº 2555/2021, DE 17.05.2021 e alterações posteriores, em face de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A prorrogação do contrato de trabalho referido no *caput*, se dará a partir do dia 10 de julho de 2022, vigendo por seis (06), podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º As despesas serão suportadas por dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 08 DE JULHO DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 036/2022

São José do Ouro, RS, 08 de julho de 2022

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorização para formalizar a prorrogação de contratação temporária de Assistente Social, autorizada pela Lei Municipal nº 2555/2021, de 15.05.2021, em razão de excepcional interesse público.

A prorrogação da contratação emergencial de que trata este Projeto de Lei, decorre pela falta de servidores concursados no Quadro Geral do Município para o desempenho da função de Assistente Social e também, pelo fato da extinção de vínculo de servidores do município aposentados pelo Regimento Geral da Previdência Social, consolidando com o desligamento definitivo dos mesmos, cujas vagas somente serão supridas mediante a realização de novo Concurso Público que está sendo providenciado pelo Município

Desta forma, primando-se pela continuidade dos serviços essenciais da Secretaria de Assistência Social de forma a não serem prejudicados os atendimentos profissionais exercidos pelos Assistentes Sociais naquela Secretaria, justifica-se a presente prorrogação.

Pelo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando a aprovação pela forma proposta, bem como para que este obtenha seus trâmites legais em regime de urgência, em consonância com as disposições da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

VER. PAULO ROBERTO ALVES DE MATOS

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO OURO – RS.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”